

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 881/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 881/2020, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, POR MEIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, COMO CONTRATANTE, E O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG**, COMO CONTRATADO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.498.733/0001-48, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000.312.477/0001-02, com sede na Rua Afonso Cavalcante, 455, 2º e 3º Andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **MARCELO CALERO FARIA GARCIA**, consoante delegação do Decreto “P” nº 37 de 31/01/2023, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro, a Organização Social **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, doravante designado **CONTRATADA, ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**, estabelecida na Praça Mauá, nº 01, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP nº 20.081-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 04.393.475/0004-99, neste ato representado por seu Diretor Executivo do Museu do Amanhã, **CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA, brasileiro, solteiro**, portador da cédula de identidade nº 3.904.069, expedida pelo SSP/DF, e inscrito no CPF sob nº 103.689.594-73, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão Nº 881/2020, conforme despacho autorizativo do Senhor Secretário Marcelo Calero Faria Garcia, datado de 13/09/2024, à fl. 3946 do processo nº SMC-PRO-2024/00453 (antigo processo físico nº 12/001.730/2020), doravante designado **PROCESSO**, publicado no D.O. RIO de 17/09/2024, à pág. 46, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 881/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2024 até 30/11/2025, com fundamento no artigo 8º, inciso VII do Decreto Municipal nº 30.780/2009 e no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 881/2020, bem como do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica

MARCELO CALERO FARIA GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

